

24º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/1/2018)

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz (Processo Administrativo nº 1545/1/2018).
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) ao convênio que será pago em parcela única, destinado exclusivamente ao custeio de materiais e medicamentos aos pacientes atendidos com material pela Santa Casa.



CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz - SP, 18 de setembro de 2022.



Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal



Maurício Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JUSTIFICATIVA – 24º TERMO ADITIVO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

O objetivo do aditamento no valor de R\$ 596.00.000,00, referentes ao Termo Aditivo nº 24/2022 é garantir que o Hospital contratualizado SUS e única referência para atendimento de urgência e emergência e internações no Município mantenha o atendimento com qualidade e segurança a todos os pacientes atendidos, oferecendo tratamento adequado e de acordo com os protocolos de atendimento, além de dar suporte de internação a esses pacientes com garantia de infraestrutura necessária, insumos e serviços adequados para proteção do paciente e profissional de saúde.

É pública e notória a dificuldade que os serviços de saúde têm tido para aquisição de materiais, medicamentos e insumos, uma vez que, além da escassez destes no mercado, em virtude da grande demanda, tem havido aumento dos valores pagos a cada aquisição, o que dificulta que seja mantida a previsão de valores gastos para o cuidado com o paciente.

Diante de tal justificativa, a integralidade dos recursos transferidos deve ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos e insumos necessários a garantia do atendimento de paciente atendidos no Pronto Socorro quanto dos internados, em atendimento SUS, além de visar que sejam honrados os compromissos firmados com os fornecedores, para que afaste quaisquer possibilidades de interrupção do atendimento.



